



Ibirajuba, 07 de março de 2023.

Ofício GP nº. 029/2023.

Ref. Projeto de Lei Complementar Municipal.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar Municipal nº. 006 de 07 de março de 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o **Projeto de Lei Complementar Municipal nº. 006/2023 de 07 de março de 2023**, para submeter à discussão e votação do Poder Legislativo, que **Reajusta o Piso Salarial Profissional no Município de Ibirajuba para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 315/2022, EM CARÁTER DE URGÊNCIA**

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Ilmo. Senhor

Manoelson Rodrigues Patrício

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Ibirajuba – PE



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N° 006/2023.

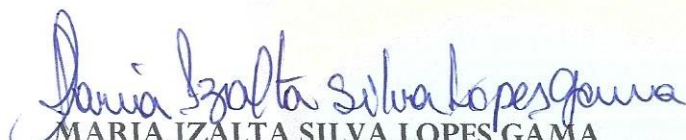
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho a Vossas Excelências, para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que **Reajusta o Piso Salarial Profissional no Município de Ibirajuba para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n° 315/2022.**

A Lei do Piso determina que nenhum professor pode receber menos do que o valor determinado por uma jornada de 40 horas semanais, a presente proposição tem por objetivo promover a valorização e o desenvolvimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino público do município de Ibirajuba/PE.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa da Apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2023


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 006/2023

Reajusta o Piso Salarial Profissional no Município de Ibirajuba para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 315/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submete a discussão e votação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

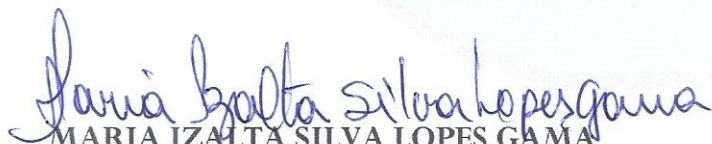
Art. 1° - Esta Lei Complementar dispõe sobre o reajuste previsto no art. 6° da Lei Municipal n° 315/2022, que definiu o piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2° - Fica estabelecido o valor 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme estabelecido na Lei Municipal n° 315/2022, totalizando o aumento de 33,24% definido por meio de Portaria n° 67/22 do Governo Federal.

Art. 3° - A presente Lei observará os requisitos previstos na Lei Federal n°. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação) e a Lei Municipal n°. 161/2011 (Dispõe Sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS do Magistério do Município de Ibirajuba/PE).

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2023


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional



ANEXO III

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTERIO MUNICIPAL

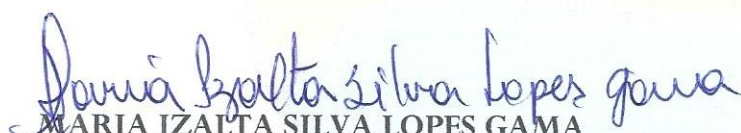
Grupo Ocupacional: **Pessoal Docente – PD**

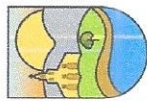
Cargo – **Professor e Professor de Educação Física**

Área de Atuação	Código	Série de Classes	Níveis de Vencimentos	Carga Horária Semanal	Níveis de Formação
Ensino Regular do 1º ao 9º ano. do Ensino Fundamental Educação Infantil e Especial.	PD – A-I	Classe A	I	40 horas	3.594,05
	PD – B-II	Classe B	II	40 horas	3.845,63
	PD – C-III	Classe C	III	40 horas	4.230,20
	PD – D-IV	Classe D	IV	40 horas	5.076,24
	PD – E-IV	Classe E	V	40 horas	6.599,11

Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2023


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional



ANEXO V-A

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OPERACIONAL: Pessoal Docente – PD	
CARGO: Professor e Professor de Educação Física	
CARGA HORÁRIA: 200 horas/semanais	

Código	Serie das Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PD	A1	3.594,05	3.701,87	3.812,93	3.927,32	4.045,13	4.166,49	4.291,48	4.420,23	4.552,84	4.689,42	4.830,10	4.975,01
PD	B2	3.845,63	3.961,00	4.079,83	4.202,23	4.328,29	4.458,14	4.591,89	4.729,64	4.871,53	5.017,68	5.168,21	5.323,26
PD	C3	4.230,20	4.357,10	4.487,82	4.622,45	4.761,12	4.903,96	5.051,08	5.202,61	5.358,69	5.519,45	5.685,03	5.855,58
PD	D4	5.076,24	5.228,52	5.385,38	5.546,94	5.713,35	5.884,75	6.061,29	6.243,13	6.430,42	6.623,34	6.822,04	7.026,70
PD	E5	6.599,11	6.797,08	7.000,99	7.211,02	7.427,35	7.650,17	7.879,68	8.116,07	8.359,55	8.610,34	8.868,65	9.134,71

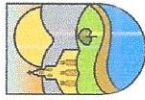
1 - Avanço horizontal, por merecimento (art. 20 LM 161/2011), corresponde ao nível anterior acrescido de 3%
2 - Avanço vertical por habilitação correspondente ao Art.25 da Lei Municipal nº 161/2011
I - o vencimento inicial da Classe A não será inferior ao valor do piso nacional fixado por lei federal;
II - vencimento inicial da Classe B corresponderá ao valor da Classe A, acrescido de 7% (sete por cento);
III - vencimento inicial da Classe C corresponderá ao valor inicial da Classe B, acrescido de 10% (dez por cento);
IV - vencimento inicial da Classe D corresponderá ao valor inicial da Classe C, acrescido de 20% (vinte por cento);
V - vencimento inicial da Classe E corresponderá ao valor inicial da Classe D, acrescido de 30% (trinta por cento);

Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2023

Maria Izalta Silva Lopes Gama
MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional



PREFEITURA DE
IBIRAJUBA
Um Novo Horizonte

**GABINETE
DA PREFEITA**

ANEXO V-B

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OPERACIONAL: Pessoal Docente – PD											
CARGO: Professor e Professor de Educação Física											
CARGA HORÁRIA: 180 horas/semanais											

Código	Serie das Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PD	A1	3.234,64	3.331,68	3.431,63	3.534,58	3.640,62	3.749,83	3.862,33	3.978,20	4.097,55	4.220,47	4.347,09	4.477,50
PD	B2	3.461,06	3.564,90	3.671,84	3.782,00	3.895,46	4.012,32	4.132,69	4.256,67	4.384,37	4.515,90	4.651,38	4.790,92
PD	C3	3.807,17	3.921,39	4.039,03	4.160,20	4.285,00	4.413,55	4.545,96	4.682,34	4.822,81	4.967,49	5.116,52	5.270,02
PD	D4	4.568,61	4.705,66	4.846,83	4.992,24	5.142,01	5.296,27	5.455,15	5.618,81	5.787,37	5.960,99	6.139,82	6.324,02
PD	E5	5.939,19	6.117,36	6.300,88	6.489,91	6.684,61	6.885,15	7.091,70	7.304,45	7.523,58	7.749,29	7.981,77	8.221,22

1 - Avanço horizontal, por merecimento (art. 20 LM 161/2011), corresponde ao nível anterior acrescido de 3%											
2 - Avanço vertical por habilitação correspondente ao Art. 25 da Lei Municipal nº 161/2011											
I - o vencimento inicial da Classe A não será inferior ao valor do piso nacional fixado por lei federal;											
II - vencimento inicial da Classe B corresponderá ao valor da Classe A, acrescido de 7% (sete por cento);											
III - vencimento inicial da Classe C corresponderá ao valor inicial da Classe B, acrescido de 10% (dez por cento);											
IV - vencimento inicial da Classe D corresponderá ao valor inicial da Classe C, acrescido de 20% (vinte por cento);											
V - vencimento inicial da Classe E corresponderá ao valor inicial da Classe D, acrescido de 30% (trinta por cento);											

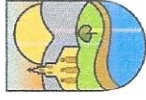
Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2023


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85



ANEXO V-C

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OPERACIONAL: Pessoal Docente – PD											
CARGO: Professor e Professor de Educação Física											
CARGA HORÁRIA: 150 horas/semanais											

Código	Serie das Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PD	A1	2.695,53	2.776,40	2.859,69	2.945,48	3.033,84	3.124,86	3.218,60	3.315,16	3.414,62	3.517,06	3.622,57	3.731,24
PD	B2	2.884,22	2.970,74	3.059,87	3.151,66	3.246,21	3.343,60	3.443,91	3.547,22	3.653,64	3.763,25	3.876,15	3.992,43
PD	C3	3.172,64	3.267,82	3.365,85	3.466,83	3.570,83	3.677,96	3.788,30	3.901,95	4.019,00	4.139,57	4.263,76	4.391,67
PD	D4	3.807,17	3.921,38	4.039,02	4.160,19	4.285,00	4.413,55	4.545,96	4.682,33	4.822,80	4.967,49	5.116,51	5.270,01
PD	E5	4.949,32	5.097,80	5.250,73	5.408,25	5.570,50	5.737,61	5.909,74	6.087,04	6.269,65	6.457,74	6.651,47	6.851,01

1 - Avanço horizontal, por merecimento (art. 20 LM 161/2011), corresponde ao nível anterior acrescido de 3%											
2 - Avanço vertical por habilitação correspondente ao Art. 25 da Lei Municipal nº 161/2011											
I - o vencimento inicial da Classe A não será inferior ao valor do piso nacional fixado por lei federal;											
II - vencimento inicial da Classe B corresponderá ao valor da Classe A, acrescido de 7% (sete por cento);											
III - vencimento inicial da Classe C corresponderá ao valor inicial da Classe B, acrescido de 10% (dez por cento);											
IV - vencimento inicial da Classe D corresponderá ao valor inicial da Classe C, acrescido de 20% (vinte por cento);											
V - vencimento inicial da Classe E corresponderá ao valor inicial da Classe D, acrescido de 30% (trinta por cento);											

Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2023


MARIA IZABELA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional